



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Resolução nº 8/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, o qual “Altera a Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026, que Institui o Projeto Concurso Fotográfico no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.”

Relator: Belmiro da Silva Farias.

1 – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi submete para análise e aprovação o Projeto de Resolução nº 8/2026, que visa promover alterações na regulamentação do Projeto Concurso Fotográfico, instituído pela Resolução nº 6, de 20 de fevereiro de 2026.

A proposição tem por finalidade precípua ampliar o alcance social, cultural e educativo da referida iniciativa. No Artigo 1º, estabelece-se a ampliação das parcerias institucionais, permitindo a atuação conjunta com instituições de ensino públicas e privadas de todos os níveis de formação, bem como com entidades culturais e educacionais locais e regionais. No Artigo 3º, estende-se o público habilitado a concorrer a todos os munícipes e a estudantes de quaisquer níveis de ensino regularmente matriculados.

Foi apresentado os seguintes documentos:

- Justificativa adequada, em observância ao inciso II do § 2º do art. 166 do Regimento Interno.
- Parecer Jurídico nº90/2026 da Câmara menciona não haver empecilhos na tramitação, discussão e votação do referido projeto.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Compete a esta Comissão, segundo o art. 74 do Regimento Interno¹.

“Art. 74. Compete especificamente à Comissão de Orçamento e Finanças – COF – emitir parecer obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeira, e especialmente quando for o caso de:”

1 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2 – Fundamentação

A proposta de alteração da norma que rege o Concurso Fotográfico promovido pela Escola do Legislativo foi criteriosamente avaliada sob a ótica da competência temática desta Comissão de Orçamento e Finanças.

Analisou-se a relevância das modificações propostas, suas contribuições para a comunidade acadêmica e civil de Sarandi, bem como a conformidade das novas disposições com os preceitos de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

A ampliação do espectro de participantes para abranger estudantes de todos os níveis de ensino (corrigindo a restrição anterior que limitava a participação apenas a alunos do ensino fundamental) e a abertura para parcerias com entidades educacionais e culturais da região de Sarandi promovem uma democratização do projeto. Essa medida assegura maior isonomia, impulsiona a expressão artística regional e fortalece o papel integrador do Poder Legislativo junto à sociedade civil.

No que tange estritamente aos aspectos econômico-financeiros, fundamentais para a manifestação desta Comissão, verifica-se que o presente Projeto de Resolução limita-se a um aperfeiçoamento e readequação do texto normativo preexistente.

É imperioso destacar que o projeto em tela não gera novas despesas obrigatórias de caráter continuado, nem acarreta qualquer tipo de aumento de despesas públicas, sejam elas presentes ou futuras. As eventuais ações decorrentes da ampliação do certame continuarão a ser suportadas integralmente por dotações orçamentárias próprias, já devidamente previstas no orçamento anual desta Casa de Leis (conforme regramento mantido pelo art. 11 da Resolução original nº 6/2026). Portanto, a proposição cumpre com rigor os requisitos de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, sem afetar o equilíbrio fiscal do Município.

2.1 – Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a proposição atende plenamente a todos os requisitos formais, orçamentários e fiscais exigidos pela legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

3 – Voto

Em face das razões fáticas e jurídicas analisadas, o presente projeto reveste-se de relevante mérito social, cultural e pedagógico, demonstrando plena harmonia com as diretrizes financeiras e de responsabilidade fiscal.

Posto isto, este Relator profere **VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Resolução nº 8/2026**.

Gabinete Parlamentar, 02 de junho de 2026.

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, em Reunião Ordinária realizada na Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi aos 02 dias do mês de junho de 2026, deliberou e opinou, de forma unânime, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao **Projeto de Resolução nº 8/2026**, de autoria da Mesa Diretora.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Presidente da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS

Membro da COF

